Certifico que a Lei Nº 008/93
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls 17
18 de fevereiro de 1.993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 008/93

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO NOROESTE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Grande, através de seus representantes na Câmara DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a filiar-se a Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas, passando a ter todos os direitos e deveres contidos no Estatuto da Associação.

Art. 2º - O Município como participante da Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas, contribuirá para a Associaçao com parcelas mensais correspondentes a 1% (hum por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento de 1.993.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de janeiro de 1.993.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamS